

Ofício nº 1066/2011/GEOUT/SRE-ANA
Doc. 00000.020585/2011

Brasília, 10 de agosto de 2011.

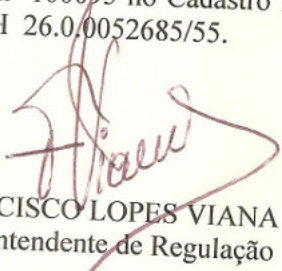
À Sua Senhoria o Senhor
JOSEVALDO COSTA DOS SANTOS
Comandante da 2ª Companhia de Engenharia de Construção
2º Batalhão de Engenharia de Construção
BR 428, Km 26, Fazenda Mãe Rosa
56.180-000 – Cabrobó/PE

Assunto: **Uso insignificante**
Referência: Processo nº 02501.001100/2008-01

Senhor Comandante,

1. Reporto-me ao documento 00000.016143/2011 de interesse deste 2º Batalhão de Engenharia de Construções, CNPJ nº 07.549.168/0001-08, referente a pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio São Francisco, com a finalidade de atender demanda das obras (Aspersão de vias e terraplanagem) de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste\setentrional - PISF, no município de Cabrobó, Estado de Pernambuco.
2. Trata-se de pedido de renovação da outorga emitida pela Resolução ANA nº 536/2008, com alteração na vazão a ser outorgada em função da diminuição no ritmo das obras no lote em consideração.
3. A nova vazão máxima instantânea de captação foi estimada em 5,0 m³/h (1,38 L/s), operando 10 h/dia, 25 dias/mês, com volume anual estimado em 15.000,0 m³.
4. Considerando que a estimativa de demanda é inferior a 4L/s, trata-se de uso insignificante de recursos hídricos conforme Resolução do CNRH n.º 113/2010.
5. Assim sendo, de acordo com as disposições contidas no art. 12 da Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o uso em questão independe de outorga de direito de uso de recursos hídricos.
6. A Declaração de Uso nº 100095 no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos está vinculada ao N° CNARH 26.0.0052685/55.

Atenciosamente,



FRANCISCO LOPES VIANA
Superintendente de Regulação